



Publicado no D.O.C.  
Dia 01/03/23 pg. 177



Secretaria Municipal da Saúde  
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

**TERMO ADITIVO Nº 080/2023**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 – SMS.NTCSS**

**PROCESSO Nº:** 2015-0.239.133-0

**PARTÍCIPIES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação do Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/03/2023 a 31/03/2023.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por NILZA MARIA PIASSI BERTELLI, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0, Certificado de Qualificação nº 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.687.356/0001-30, e no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05001-000 e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, empresária, advogada, portadora do RG Nº 5.071.109-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016- SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:



### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA  
AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA - SADT  
AMA J TRES MARIAS - MAURICIO ZAMIJOVSKY  
AMA UBS INTEGRADA JARDIM TRES MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIJOVSKY  
AMA HUMBERTO CERRUTI  
AMA UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU  
CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO  
CAPS AD II ERMELINO MATARAZZO  
CAPS INFANTOJUVENIL II ERMELINO MATARAZZO  
CER III ERMELINO MATARAZZO  
CEO II ERMELINO MATARAZZO  
COORD.TEC.ADMINISTR. OS-CG-019/2016-REDE ASSIST.DA STS ERMELINO MATARAZZO  
EMAD PONTE RASA - DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA L. MUNIZ  
EMAD/EMAP ERMELINO MATARAZZO  
RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II – R. José Lopes Rodrigues, 494  
RESIDÊNCIA TERAPEUTICA ERMELINO MATARAZZO II – R. Victoria Simionato, 583  
UBS BURGO PAULISTA  
UBS BURGO PAULISTA – SADT  
UBS COSTA MELO  
UBS DR. PEDRO DE SOUZA CAMPOS  
UBS ERMELINO MATARAZZO  
UBS ERMELINO MATARAZZO (P.A.I)  
UBS JARDIM KERALUX  
UBS JARDIM PENHA  
UBS JARDIM POPULAR – DR. MATHEUS SANTAMARIA  
UBS DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ – PONTE RASA  
UBS VILA CISPER  
UBS VILA PARANAGUÁ  
UNIDADE DE ACOLHIMENTO ERMELINO MATARAZZO  
UPA ERMELINO MATARAZZO



## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido para o período de 01/03/2023 a 31/03/2023 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 15.568.568,09**(quinze milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

2.2. O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

	<b>MAR/23</b>	<b>Total</b>
Valor de Custeio	R\$ 15.568.568,09	R\$ 15.568.568,09

2.3. As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias vigentes, em fontes 00, 02 e 03.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor efetivamente transferido por SMS/CFO, serão apresentados conforme notas de liquidação e pagamento no processo SEI 6018.2023/0000186-3.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

**Anexo II** – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

**Anexo III** – Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;

**Anexo IV** – Quadro de Metas de Produção e Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de recursos humanos por unidade;

**Anexo V** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

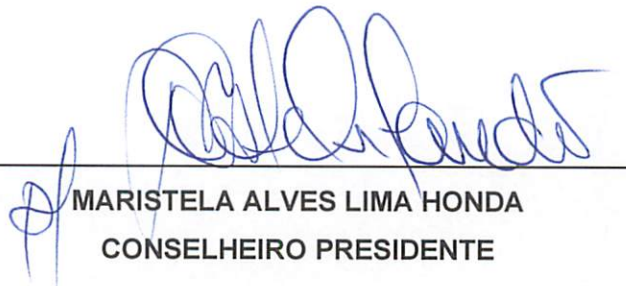


**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 06 de AbriL de 2023.



---

**MARISTELA ALVES LIMA HONDA**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE



---

**Dra. Nilza M. Piassi Bertelli**  
Coordenadora  
CRS- Leste

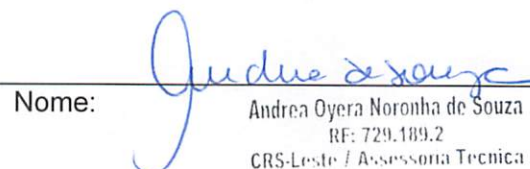
**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Testemunhas:



---

Nome: **SAS OSS SECONCI**  
**Sabrina S. Mizutani**  
Gerente de Atenção à Saúde  
CPF 277.393.878-00



---

Nome: **Andrea Oyera Noronha de Souza**  
RF: 729.189.2  
CRS-Leste / Assessora Técnica